



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Av. São Luis Gonzaga 105 – Centro – Luisburgo/MG

36923-000 – e-mail pmluisburgo@gmail.com.br

LEI MUNICIPAL DE N.º 466 DE 15 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre autorização de assinatura do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata, CISAB DA ZONA DA MATA, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Luisburgo autorizado a assinar o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata, CISAB DA ZONA DA MATA, para fins e efeitos legais previstos.

Parágrafo único. Faz parte integrante da presente lei o inteiro teor do Protocolo de Intenções celebrado entre os Municípios interessados, conforme Anexo I.

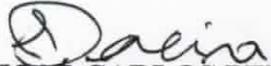
Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior fica criado no âmbito da administração municipal, como administração indireta, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais, CISAB ZONA DA MATA, como pessoa jurídica de direito público interno, equivalente a associação pública, com características, objetivos, organização, administração, forma de gestão e demais regras previstas no protocolo de intenções e estatuto da entidade.

Parágrafo único. Também faz parte da presente lei o Anexo II, constante do Estatuto do CISAB ZONA DA MATA.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, aos 25 dias de mês de março de 2013


JOSÉ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

*Recebido em
05/12/2013
[assinatura]*